EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2018
DATA DA SESSÃO: Dia 28 de Setembro de 2018
HORA: 09:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
LC 123/2006 – LICITAÇÃO EXCLUSIVA

O Prefeito Municipal de Nova Palma/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Nova Palma, sita a Avenida Dom Erico Ferrari, 145, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 2828 de 26 de setembro de 2012, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia 28 de Setembro de 2018 até às 09:00 horas,** na Sala da Secretaria Municipal de Administração sito à Avenida Dom Erico Ferrari, 145 – Cidade de Nova Palma/RS.

1. DO OBJETO

1.1. A descrição completa do objeto, bem como os preços de referência do presente Pregão, estão dispostos no **Termo de referência**, parte integrante deste Edital (Anexo I), e deverá ser rigorosamente seguida.

2. DA PARTICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Por tratar-se de Licitação Exclusiva, somente poderão participar deste certame todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que se enquadrarem como **ME** ou **EPP** (Item 3.5) e que preencherem todas as condições de credenciamento constantes neste Edital.

2.2. Para participação do certame, o licitante, além de atender ao disposto no **Item 7** deste edital, deve apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA – RS PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2018 ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA LICITANTE: ENDEREÇO COMPLETO:	AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA – RS PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2018 ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO LICITANTE: ENDEREÇO COMPLETO:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. Toda a documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorgada de procuração, e, também o nome do outorgado, contando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances (s) em licitação pública**; ou**

b.2) termo de credenciamento, com firma reconhecida, (conforme modelo no **Anexo II** deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos do Edital (Anexo IV).

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade do representante legal ou do outorgado pela empresa.

3.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

3.6. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

3.7. Os representantes indicados somente poderão representar uma empresa licitante, sob pena de optar por qual empresa irá representar, ficando a preterida sem representante na licitação, o que não impedirá a empresa sem representante de ser cadastrada, resultando na impossibilidade de oferta de lance na fase de disputa.

3.8. A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelião, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n° **01 – PROPOSTA** e nº **02 – HABILITAÇÃO**.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.4. Declarada abertura da sessão pelo pregoeiro, os representantes das empresas licitantes deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo IV**), e entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa conforme modelo **Anexo I** deste Edital, devendo conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e o nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração assinada pelo representante legal do licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, parágrafo 3°, da Lei n° 8.666/93 e art. 6° da Lei n° 10.520, de 17-07-2002;

c) Preço líquido, indicado em moeda nacional com 02 (duas) casas após a vírgula. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transportes ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor. **O valor não poderá ultrapassar o do Termo de Referência (Anexo I).**

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço com duas casas decimais após a vírgula.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento das propostas será efetuado, pelo preço global do objeto, ou seja, o valor total dos itens que compõem o objeto.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais; será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
6.7. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 – DAS PENALIDADES deste edital.
6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com preço de mercado e oferta de menor preço unitário.
6.14. Serão desclassificadas:
a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta,

inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
6.18. O disposto nos tens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
6.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
6.20. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
6.21. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor licitações deste município, conforme subitem 13.1 deste edital.
6.22. Caso haja necessidade de aditamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas as licitantes presentes, no ato.

7. DA HABILITAÇÃO:
7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da Sessão Pública de Pregão:
a)Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
d)Certidão Conjunta da Receita Federal;
e)Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do licitante;
f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do licitante;
g) Certificado de regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
i) Apresentar outorga ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para SCM – Serviço de Comunicação Multimídia nominal à empresa licitante;
j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade máxima de 60 dias;
l) Declaração de que não está descumprindo o disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Decreto Federal n° 4.358 de 05/09/2002, assinada pelo representante legal da licitante, conforme **Anexo V**.

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12, deste edital.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de todas as demais licitantes, ficam intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
9.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO PRAZO PARA:
10.1 - Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato **Anexo VI**, parte integrante deste edital.
10.2 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 05 dias úteis ao mês subsequente mediante apresentação da Nota Fiscal.
10.3 – O contrato terá vigência da assinatura, pelo período de 12 meses.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03 – Secretaria Municipal De Administração
03.01- Sec. Mun. Da Administração E Orgãos Subordinados
04 – Administração
122 – Administração Geral
0010 – Administração Governamental
2.003 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Administração
3390.39.00 (113) – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
3390.39.58 (124) – Serviços de Telecomunicações
Fonte: 0001 – Recurso Livre
Reserva de Saldo n° 100

12. DAS PENALIDADES:
12.1. A recusa pelo fornecedor em realizar o objeto licitado adjudicado acarretará a multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da proposta.
12.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,1 (zero vírgula um) por cento, por dia de atraso, limitado ao máximo de 3 % (três por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
12.3. O não-cumprimento de obrigações acessórias, sujeitará, o fornecedor à multa de 3 % (três por cento) sobre o valor total da obrigação.
12.4. Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Cadastro do Município, nos casos de:

a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) Comportamento inidôneo;
f) Cometimento de fraude fiscal;
g) Fraudar a execução do contrato;
h) Falhar na execução do contrato.

12.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplica - las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei 8.666/93.
12.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Palma, Setor de Licitações, sito à Avenida Dom Erico Ferrari, 145, ou pelo telefone (55) 3266-1166/1188, ou no site: www.novapalma.rs.gov.br, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.
13.3. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
13.4. A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anula-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93).

14. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:
14.1. ANEXO I – Termo de Referência;
14.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
14.3. ANEXO III – Modelo de Credenciamento;
14.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração dando Ciência dos Requisitos de Habilitação;
14.5. ANEXO V – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;
14.6. ANEXO VI - Minuta de contrato.

Nova Palma-RS, 14 de Setembro de 2018.

_____
ANDRÉ LUIZ ROSSATO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA – LC 123/2006

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO: O presente Pregão tem como objetivo adquirir um sistema de Internet nas novas Unidades Básicas de Saúde da cidade e do Interior, do tipo ***Menor Preço Global***, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR MENSAL
01	Fornecimento de Link de Internet (IP fixo) de 7 Mbps Full com CIR de 100% (disponibilidade e garantias) e com no mínimo de 1 IP válido. O meio de entrega do link deverá ser a cabo ou rádio freqüência até o Novo Posto de Saúde da Sede localizado na Rua Raimundo Aléssio, Sn, Centro, Nova Palma - RS, incluindo equipamentos, instalação, configuração e manutenção.	Un.	R$ 1.400,00
02	Fornecimento de Link de Internet de 5 Mbps residencial. O meio de entrega do link deverá ser via cabo ou via rádio frequência até a unidade básica de Saúde da Comunidade do Rincão Santo Inácio, no Interior do município de Nova Palma, incluíndo equipamentos, instalação, configuração e manutenção.	Un.	R$ 110,00
	Valor Total da Aquisição:		**R$ 1.510,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de Pregão será **Menor Preço Global**, no qual as empresas participantes apresentarão as suas propostas sobre o valor total da aquisição, sendo que, para este certame, não serão aceitas propostas com valor acima do valor de referência da tabela acima, que é de **R$ 1.510,00 (um mil, quinhentos e dez reais mensais).**

OBS:
1. As empresas participantes deste certame deverão, obrigatoriamente, apresentar cotação para os dois itens do objeto;
2. Não serão aceitos participantes com propostas para apenas um dois itens licitados;
3. A Empresa vencedor do certame deverá fornecer o objeto conforme descrito na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROVIMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS:
1. Os meios de entrega dos Links de Internet deverão ser via cabo ou Rádio Freqüência do provimento até os locais abaixo estabelecidos;
2. O **Item 01** deverá ser instalado Novo Posto de Saúde da Sede de Nova Palma, com a configuração do ROTEADOR, sem custos para a Prefeitura, de onde será feita a redistribuição e deverá atender a legislação e normas técnicas aplicáveis, em especial as normas e regras da ANATEL;

3. O **Item 02** deverá ser instalado na nova unidade de saúde da localidade do Santo Inácio, localizada à aproximadamente 12 Km no interior do município, nas mesmas condições do item anterior (Item 3.2.);
4. A CONTRATADA terá o prazo máximo para instalação e disponibilidade de uso do objeto, de até 15 dias a contar da data da emissão da ***Ordem de Serviço*** pela CONTRATANTE.
5. A contratada deverá disponibilizar:

5.1. Ficará à cargo da CONTRATANTE, os equipamentos necessários, bem como os serviços de instalação/manutenção dos links deverão ser disponibilizados/executados, em sua totalidade, pela CONTRATADA.

5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos um endereço de IP Publico (externo) para publicações legais deste poder. Em caso de necessidade da Contratante, a contratada deve fornecer no mínimo mais dois endereços de IP Publico (externo).

5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar Recurso Técnico 24 (vinte quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana por telefone ou internet e, caso necessário, no local do link durante toda a vigência do contrato.

6. A CONTRATADA não poderá:

6.1. A CONTRATADA não poderá Implementar qualquer tipo de filtro de pacotes ou cache transparente que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado às U.B.Ss, a menos que tenha expressa concordância da CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA não poderá limitar, de qualquer forma, o tráfego à taxa inferior à contratada, sob pena de recisão de contrato e às penalidades da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: A fiscalização dos serviços, bem como da instalação e configuração dos equipamentos ficará a cargo do Setor de Tecnologia do Município, através do Sr. Darlan Junior Barbieri, Técnico em Informática do quadro de efetivos do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será relizado mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA REFERÊNCIA DE PREÇOS: Os preços constantes neste termo de referência são relativos aos valores mais baixos dentre os orçamentos solicitados.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão n° 027/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme a tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR MENSAL
01	Fornecimento de Link de Internet (IP fixo) de 7 Mbps Full com CIR de 100% (disponibilidade e garantias) e com no mínimo de 1 IP válido. O meio de entrega do link deverá ser a cabo ou rádio freqüência até o Novo Posto de Saúde da Sede localizado na Rua Raimundo Aléssio, Sn, Centro, Nova Palma - RS, incluindo equipamentos, instalação, configuração e manutenção.	Un.	
02	Fornecimento de Link de Internet de 5 Mbps residencial. O meio de entrega do link deverá ser via cabo ou via rádio frequência até a unidade básica de Saúde da Comunidade do Rincão Santo Inácio, no Interior do município de Nova Palma, incluíndo equipamentos, instalação, configuração e manutenção.	Un.	
	Valor Total da Aquisição:		

- Declaramos que os serviços prestados serão de boa qualidade;

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive impostos se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, **e o valor apresentado na proposta não poderá ultrapassar o previsto nesse ANEXO I;**

- O Prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias à contar da data estipulada para sua apresentação.

- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n°. 8.666/93 com suas alterações.

Local e data.

Endereço:

Telefone(s):

Carimbo da Empresa c/ CNPJ:

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, a participar da licitação instaurada, na modalidade de Pregão, sob o n° 027/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

_____

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 027/2018.

Local e data.

_____

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (Decreto Federal n° 4.358 de 05/09/2002).

.....(informe razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal sr(a) .....portador da carteira de identidade n° ....., CPF n° ....., **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

( ) Não emprega menores de dezesseis anos;

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE NOVA PALMA E_____.

CONTRATO Nº xxx/2018.

As partes Contratantes, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA PALMA - RS, CNPJ nº 88.488.358/ 0001-56, com sede na Av. Dom Érico Ferrari, 145, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. André Luiz Rossato, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado ....., com sede no município de ....., CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Sr(a). ....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente em conformidade com o Pregão Presencial nº 027/2018, Processo nº 052/2018 e Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos obrigações e responsabilidade das partes à seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) links de Internet, conforme abaixo descrito.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR MENSAL
01	Fornecimento de Link de Internet (IP fixo) de 7 Mbps Full com CIR de 100% (disponibilidade e garantias) e com no mínimo de 1 IP válido. O meio de entrega do link deverá ser a cabo ou rádio freqüência até o Novo Posto de Saúde da Sede localizado na Rua Raimundo Aléssio, s/n, Centro, Nova Palma - RS, incluindo equipamentos, instalação, configuração e manutenção.	Un.	R$ xxxxxxx
02	Fornecimento de Link de Internet de 5 Mbps residencial. O meio de entrega do link deverá ser via cabo ou via rádio frequência até a unidade básica de Saúde da Comunidade do Rincão Santo Inácio, no Interior do município de Nova Palma, incluíndo equipamentos, instalação, configuração e manutenção.	Un.	R$ xxxxxxx
	Valor Total da Aquisição:		**R$ xxxxxxx**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: O detalhamento completo dos serviços que serão prestados pela contratada, estão dispostos no Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão 027/2018, no qual o presente instrumento igualmente se integra, e deverão ser seguidos rigorosamente pela CONTRATADA, sob as penas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente, importância definida no **Valor Total da Aquisição**, disposto na tabela acima, e conforme a Ata do referido Pregão, realizado no dia 28/09/2018. Para concretização do pagamento, será obrigatória a

emissão da Nota Fiscal, na qual deverá constar o "*número/ano*" do Pregão Presencial gerador deste instrumento e o "*número/ano*" do referido Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, se houver interesse por ambas as partes, sendo que o mesmo deverá ser reajustado pelo índice IGP-M do último período.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
07 – Secretaria Municipal de Saúde e Ass. Social.
07.01- Fundo Municipal de Saúde.
10 – Saúde
302 – Assitência Hospitalar e Ambulatorial
0107 – Assistência Médica à População
2.040 – Manutenção de Serviços Médicos, Hospitalares e Odontológicos
33.90.39.00 (820) – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.39.57 (3766) – Serviços de Processamento de Dados
Fonte: 040 – ASPS
33.90.39.00 (1874) – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.39.57 (3767) – Serviços de Processamento de Dados
Fonte: 4011 – PIES
2.037 – Encargos com Distribuição de Medicamentos
33.90.39.00 (691) – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.39.57 (3768) – Serviços de Processamento de Dados
Fonte: 4510 – PAB Fix
2.042 – Encargos com Manutenção do PSF
33.90.39.00 (3530) – Outros Serviços d Terceiros
33.90.39.57 (3769) – Serviços de Processamento de Dados
Fonte: 4521 – PMAQ

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar pagamento ajustado.
- Fiscalizar a realização dos serviços.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- Executar os serviços de forma ajustada;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- Manter durante toda execução do contratado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificações exigidas no **Edital;**
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO: O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Amigavelmente, por acordo entre às partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, Art. 79, II da Lei n° 8.666/93; e

c) Judicialmente, nos termos da legislação, Art. 79, III da Lei n° 8.666/93.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos, decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela contratante na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS: O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades;

b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre inexecução parcial do contrato e multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre inexecução total do contrato;

c) Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Palma, de acordo com a seguinte graduação: até 02 anos - caso não cumpra o presente contrato.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A supervisão e execução deste contrato e a autorização do pagamento dos valores ajustados, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, que designa o servidor Darlan Júnior Barbieri, responsável pelo Departamento de Informárica deste município, para a referida fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Fica eleito o foro da comarca de Faxinal do Soturno para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, excluído-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem, ambas as partes, justas de acórdão, declaram ter total ciência dos termos definidores aqui propostos e assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Nova Palma-RS, ... de ..... de 2018.

_____	_____
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 1._____ 2._____

NOME: NOME:

CPF: CPF: